



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

C. N. P. J. Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 408/2005

DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre autorização do uso de bem público por tempo determinado conforme art. 111 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. GERSON ROSA DE MORAES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do espaço físico (36 m²- trinta e seis metros quadrados) das instalações da Feira do Produtor para o Sindicato dos Mototaxistas de Pontal do Araguaia, bem como ao lado do local, sito à Avenida Bruno Pereira Valoes, bem como para parada de ônibus de linhas intermunicipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da adequação do espaço físico do Sindicato dos Mototaxistas de Pontal do Araguaia – MT, correrá por conta deste.

Art. 3º – Ficará à disposição do Sindicato dos Mototaxistas de Pontal do Araguaia as instalações sanitárias que deverão permanecer abertas ao público e devidamente higienizada para o uso comum.

Parágrafo único – A instalação elétrica será de responsabilidade do Sindicato dos Mototaxistas de Pontal do Araguaia, com padrão exclusivo para seu uso.

Art. 4º – O não cumprimento dos dispositivos desta lei implicará na perda do direito de uso por parte do Sindicato dos Mototaxistas de Pontal do Araguaia, sem indenização de qualquer quantia aplicada no local.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 19 de Setembro de 2005.


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Av. Ministro João Alberto s/n.º - Setor João Rocha - CEP: 78.698-000
Fone: (65) 401-7450 - Fax (65) 401-7678